

Diário Oficial do

CDS BACIA DO PARAMIRIM

CDS - BACIA DO PARAMIRIM

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CDS • BACIA DO PARAMIRIM

ACESSE: WWW.CDSBP.BA.GOV.BR





RESUMO

CONTRATOS

• CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO 02-2024 FEC BAHIA

ADITIVO DE CONTRATO

- TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 005-2022
- \circ TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 006-2022
- o TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 007-2022





FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA **FECBAHIA** CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO Nº 02/2024

I - PARTES CONTRATANTES

FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DA BAHIA, pessoa jurídica de direito privado da espécie associação privada, com sede na 3ª Avenida, nº 320, Centro Administrativo da Bahia, nesta cidade de Salvador, estado Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 25.011.335/0001-36, representado por seu presidente, Sr. Thiancle da Silva Araujo, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 799134902 SSP/BA, e CPF nº 801.495.965-53.; doravante denominado FECBAHIA;

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.202.416/0001-10, com sede do Consórcio CDS - BACIA DO PARAMIRIM, situada na Rua José Ribeiro Lula, S/n, Bairro Centro, Caturama, estado BA, CEP 46.575-000, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio, Sr. Gilvânio Antônio dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1806815 SSP/BA, e do CPF nº 001.572.855-29;

II - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto fixar contribuição associativa para fins de manutenção da FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA -FECBAHIA nos termos do seu Estatuto Social, além de assegurar acesso às informações e orientações técnicas da Federação.

Parágrafo Unico. Consideram-se despesas da Federação entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades da FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA;
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

CEF 41745-005, CNP1: 75.011.335/0001-36 Fef. 71.3115-5927 E-mail. fectobioconsorsi





d) Despesas relativas à prestação de serviços da FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA em favor do consórcio federado nos termos de convênio ou contrato de programa.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONSÓRCIO PÚBLICO fica obrigado a repassar à FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA contribuição financeira mensal para sua manutenção, a qual será fixa;

Parágrafo Primeiro – A contribuição financeira corresponderá às despesas de manutenção da FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA, sendo dividida igualmente por todos os CONSÓRCIOS PÚBLICOS Federados.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido que a contribuição que o CONSÓRCIO PÚBLICO repassará mensalmente à FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA é de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)

Parágrafo Terceiro – O valor da contribuição estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de estabelecimento do equilibrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre a FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA e o CONSÓRCIO PÚBLICO federado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O montante do valor a ser repassado mensalmente pelo CONSÓRCIO PÚBLICO deverá ser depositado na conta corrente da FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA, no BANCO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONTA 2285-4 – AGÊNCIA 1019 – OP 003, ou outro a ser indicado, até o dia 15 de cada mês.

IV - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSÓRCIO PÚBLICO faltoso às penalidades previstas no Estatuto da FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas oriundas do presente contrato correrão por dotação orçamentária específica do CONSÓRCIO PÚBLICO.

3º Avenida, nº 320, Centro Administrativo de Bahia/CAB, Salvador - Ba CEP 41745-005, CHPJ: 25.011.335/0001-6. Tel. 71.3115-5927 E-mail. Techahiaconson/sospublicos (Premail com

🕜 www.fechabia.org - 🙉 ofechabia

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente instrumento vigerá até 31/12/2024, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSÓRCIO PÚBLICO deixar de integrar a FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA.

VI - DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Salvador-BA, 02 de janeiro de 2024

THIANCLE DA SILVA ARAŬJO

PRESIDENTE

FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DA BAHIA - FECBAHIA

GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

Testemunhas:

Ceonsude Coste Sinter

3ª Avenida, nº 329, Centro Administrativo da Bahla/CAB, Salvador - Ba, CEP 41745-005, CRIPI: 25.011.335/0001-36. Tel. 71.3115-5927 E-mail. fecbahlaconsordospublicos@gmail.com





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 005/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022-CDS BACIA DO PARAMIRIM

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM - CDS BACIA DO PARAMIRIM, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro DIEGO SANTOS DE CARVALHO, brasileiro, casado, agente de campo, portador do RG nº 59.478.121-8 SSP/SP e CPF nº 087.764.605-84, residente na Rua de Baixo, Açude, Macaúbas/Ba, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o Programa de Infraestrutura do CDS Bacia do Paramirim e o Contrato de Prestação de Serviço nº 010-CT056/2021 - SEINFRA e seus aditivos, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05 e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

- 1.1 O presente termo aditivo possui a finalidade de manter o equilíbrio financeiro do contrato, tendo em vista reajuste de salário mínimo no exercício financeiro de 2024, obedecendo a base salarial do Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023.
- 1.2 Este aditivo está vinculado ao edital de Processo Seletivo nº001/2022, para atender o Programa de Infraestrutura do CDS Bacia do Paramirim, que visa os serviços de gestão compartilhada de serviços públicos na área de infraestrutura dos entes consorciados, assim como, pela essencialidade na continuação dos serviços de recuperação e manutenção de estradas, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviço nº 010-CT056/2021 SEINFRA e aditivo posterior, firmado entre este Consórcio e a Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia SEINFRA.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

A função do Contratante é de AGENTE DE CAMPO, que consiste nos serviços pertinentes a execução das atividades de infraestrutura, no âmbito dos municípios consorciados ao CDS Bacia do Paramírim.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama - Ba - CEP: 46.575-080

e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

3.1 Conforme o presente Termo aditivo, para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

IV - CLÁUSULA QUARTA- DA BASE LEGAL:

4.1 Este Termo Aditivo tem como base o decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, que instituiu o valor do salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2024.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº001/2019, seguem inalteradas em todos os seus termos.

Caturama, 02 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM
GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

DIGO SANTOS DE CARVALHO

CONTRATADO

| TESTEMUNHAS; | |
|----------------|----------------|
| 1: Nome: 61000 | Linkerin Silve |
| CPF: 031.083. | 815-01 |
| ASS: | |

CPF: 074, 652, 315-50



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 006/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022-CDS BACIA DO PARAMIRIM

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM - CDS BACIA DO PARAMIRIM, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro ZENILDO DOS SANTOS VIEIRA, brasileiro, solteiro, agente de campo, portador do RG nº 59.374.536-X e CPF nº 060.621.005-94, residente na Rua Getúlio Vargas, Sn, centro, Ibipitanga/Ba, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o Programa de Infraestrutura do CDS Bacia do Paramirim e o Contrato de Prestação de Serviço nº 010-CT056/2021 - SEINFRA e seus aditivos, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05 e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

- 1.1 O presente termo aditivo possui a finalidade de manter o equilíbrio financeiro do contrato, tendo em vista reajuste de salário mínimo no exercício financeiro de 2024, obedecendo a base salarial do Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023.
- 1.2 Este aditivo está vinculado ao edital de Processo Seletivo n°001/2022, para atender o Programa de Infraestrutura do CDS Bacia do Paramirim, que visa os serviços de gestão compartilhada de serviços públicos na área de infraestrutura dos entes consorciados, assim como, pela essencialidade na continuação dos serviços de recuperação e manutenção de estradas, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviço nº 010-CT056/2021 SEINFRA e aditivo posterior, firmado entre este Consórcio e a Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia SEINFRA.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

A função do Contratante é de AGENTE DE CAMPO, que consiste nos serviços pertinentes a execução das atividades de infraestrutura, no âmbito dos municípios consorciados ao CDS Bacia do Paramirim.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO:





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

3.1 Conforme o presente Termo aditivo, para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

IV - CLÁUSULA QUARTA- DA BASE LEGAL:

4.1 Este Termo Aditivo tem como base o decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, que instituiu o valor do salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2024.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº001/2019, seguem Inalteradas em todos os seus termos.

Caturama, 02 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM
GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

ZENILDO DOS SANTOS VIEIRA
CONTRATADO

Zenildo dos Sontos Vivina

| | EMUNHAS: |
|-------|---------------------------------|
| 1: No | me: blace Kinher Silva |
| CPF: | 031.083.815 - OH |
| | * |
| | |
| 2: No | me: Samuel Paulo de Jesus Silva |
| CPF: | 074.652.915-50 |
| ASS: | Samuel Pouls de Jeur Silva |





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 007/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022-CDS BACIA DO PARAMIRIM

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro DOUGLAS SILVA SOUZA, brasileiro, solteiro, agente de campo, portador do RG nº 15591452-93 e CPF nº 067.608.425-70, residente na Povoado de Pituci, Sn, Ibipitanga/Ba, neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o Programa de Infraestrutura do CDS Bacia do Paramírim e o Contrato de Prestação de Serviço nº 010-CT056/2021 – SEINFRA e seus aditivos, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05 e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

- 1.1 O presente termo aditivo possui a finalidade de manter o equilíbrio financeiro do contrato, tendo em vista reajuste de salário mínimo no exercício financeiro de 2024, obedecendo a base salarial do Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023.
- 1.2 Este aditivo está vinculado ao edital de Processo Seletivo nº001/2022, para atender o Programa de Infraestrutura do CDS Bacia do Paramirim, que visa os serviços de gestão compartilhada de serviços públicos na área de infraestrutura dos entes consorciados, assim como, pela essencialidade na continuação dos serviços de recuperação e manutenção de estradas, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviço nº 010-CT056/2021 SEINFRA e aditivo posterior, firmado entre este Consórcio e a Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia SEINFRA.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

A função do Contratante é de AGENTE DE CAMPO, que consiste nos serviços pertinentes a execução das atividades de infraestrutura, no âmbito dos municípios consorciados ao CDS Bacia do Paramirim.

ua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-09

e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

3.1 Conforme o presente Termo aditivo, para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

IV - CLÁUSULA QUARTA- DA BASE LEGAL:

4.1 Este Termo Aditivo tem como base o decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, que instituiu o valor do salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2024.

V – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº001/2019, seguem inalteradas em todos os seus termos.

Caturama, 02 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM
GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Dauglas Silva Souza Douglas SILVA SOUZA CONTRATADO

| TESTEMUNHAS: |
|--------------------------------------|
| 1: Nome: bloud Kinhin July |
| CPF: 031.083.815-04 |
| ASS: |
| 2: Nome: Samuel Paulo de Jenus Silva |
| CPF: 074.657.915-50 |
| ASS: Samuel Paulo de Jesus Silva |







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/CF63-2B01-FE2C-80D0-CFC4 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CF63-2B01-FE2C-80D0-CFC4



Hash do Documento

39e0bb581ec852019ee3dc695d0e559458034d13680e81e2ad7479df5464aa2d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/01/2024 10:00 UTC-03:00